

TERMO DE REFERÊNCIA
CONVÊNIO Nº 851901/2017
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº001/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A Sociedade Brasileira de Física, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52444700/0010-79, com sede na Rua do Matão, 187, Travessa R, Cidade Universitária, São Paulo, SP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio nº 851901/2017, celebrado com a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, objetivando a contratação de serviços de venda e emissão de passagens aéreas nacionais.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

A Sociedade Brasileira de Física faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, **sob regime de direito privado.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 9 horas do dia 16 de fevereiro de 2018 até as 18 horas do dia 02 de março de 2018, por meio do endereço eletrônico mnpef@sbfisica.org.br, ou entregue na Sociedade Brasileira de Física localizada no endereço indicado acima.

B) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado final desta Cotação Eletrônica de Preços será enviado por e-mail para todos os participantes no dia 6 de março de 2018.

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para a Sociedade Brasileira de Física, doravante denominada SBF, que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do Convênio nº 851901/2017, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação. Estas passagens aéreas serão destinadas a atender às demandas para gerenciamento administrativo e realização de atividades pedagógicas do PROFIS – Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

– Integram este Edital o Termo de Referência e demais Anexos.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – ProFIS iniciou suas atividades em agosto de 2013. O convênio firmado entre Capes e SBF visa a atender às demandas existentes a partir deste convênio para a concretização de atividades vinculadas estritamente ao ProFIS.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá: atender especificamente às solicitações da SBF, com linhas telefônicas próprias, inclusive para Fac-símile; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- f) Impressão de consultas formuladas;
- g) Alteração/remarcação de bilhetes; e

- h) Combinação de tarifa.
- i) Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre as 09:00 e as 18:00, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços acima relacionados. Após o horário estipulado, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

3.2 Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do último dia marcado para recebimento das propostas. Em caso de omissão do participante, considerar-se-á o prazo de 60 dias.

O Fornecedor deverá enviar como anexos à proposta cópia simples dos seguintes documentos (via física ou digitalizados):

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- * Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- * Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec. Lei nº 147 de 03/02/67;
- * Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- * Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado (valor mínimo compatível com o valor desta Cotação Prévia de Preços).

Declaração de que disponibilizará, sempre que requisitado pelo Contratante, quando justificado, a presença de um profissional pertencente à agência de turismo, para reuniões na sede do Contratante no município de São Paulo –SP.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do participante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o participante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o participante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a divulgação do resultado, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na INABILITAÇÃO do participante.

Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o participante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

A apresentação da proposta por parte do participante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas desta Cotação Prévia de Preços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, OBTIDO POR MEIO DA MENOR TAXA PRÉ-FIXADA, independentemente dos valores praticados pelas concessionárias dos serviços de transporte de passageiros, na modalidade aérea, inclusive tarifas promocionais, excluídas as taxas de embarque, percentual esse que será fixo e irrevogável, atendidas as condições estabelecidas neste edital.

Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos desta Cotação Prévia, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha percentuais excessivos ou manifestamente inexecutáveis, irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta cotação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos discriminados nesta Cotação Prévia de Preços

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições e por igual período, desde que vigente o Convênio CAPES nº 851901/2017 ao qual se vincula e desde que haja interesse de todas as partes. A não prorrogação do Convênio CAPES nº 851901/2017, com vigência originalmente definida até 30/09/2021, configurará condição resolutiva para o presente contrato, que, em se verificando acarretará no encerramento antecipado do ajuste, aperfeiçoando-se mediante notificação extrajudicial e não ocasionando direito à indenização de qualquer natureza.

7. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

Os recursos para custear as despesas de passagens descritas neste Termo correrão à conta do convênio nº 851901/2017, no valor global de R\$ 1.990.791,30 (um milhão novecentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos), ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Os valores informados são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a SBF.

Dos valores estimados para emissão de passagem, incluindo-se a Taxa de Embarque:

Descrição	Quantidade de bilhete	Valor unitário	Valor total estimado
AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL (CLASSE ECONOMICA)	1590	1.252.07	1.990.791,30

Dos valores máximos estimados para aplicação da Tarifa Pré-fixada:

Descrição	Quantidade de bilhete	Valor unitário	Valor total estimado
AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL (CLASSE ECONOMICA)	1590	90,00	143.100,00

8. DO PREÇO

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

9. DO CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS PASSAGENS

Usuário	Período	Classe Econômica	Quantidade
Membros do conselho, da comissão de pós graduação, professores convidados para atividades nos polos, professores convidados para exames de qualificação ou banca de defesa de dissertação, alunos em participação em eventos e/ou reuniões científicas		Nacional Econômica	1590

10. DA REMUNERAÇÃO DA AGENCIA

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

A SBF pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBF.

Fica eleito o foro de São Paulo-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta cotação de preços que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

Lívio Amaral
Pró-Reitor
SBF